

Declaração

Declaro estar ciente que conforme art. 18 da lei 6766/79, quando o desmembramento, unificação ou loteamento não é submetido ao registro imobiliário dentro do prazo de 180 dias, ocorre à caducidade de sua aprovação, ou seja, a aprovação perde a validade.

Dessa forma, deve um novo projeto ser apresentado e submetido à nova aprovação, sendo devido o pagamento de nova taxa de desmembramento, unificação ou loteamento.

Camanducaia, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura Proprietário)
(CPF – Proprietário)